



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **025/2019**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

**CONTRATO N.º 015/2019**

**CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **VARGEM GRANDE DO SUL**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Praça Washington Luiz, 643, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.248.837/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, nº 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul - SP, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, com sede na Av. Quinto Centenário do Brasil nº 1.555, Parque Municipal, na cidade de Três Corações/MG, Cep: 37.410-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.390.052/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO GABRIEL DE SOUZA**, residente e domiciliado na Rua José Jorge Chediack, nº 160, São Sebastião, na cidade de Três Corações/MG, RG n.º 15.350.199, CPF n.º 015.251.856-83, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Pregão Presencial nº **018/2019**, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção e aquisição de peças de reparo para equipamentos semafóricos, do município de Vargem Grande do Sul.

<b>Lote 1</b>						
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	02	UN	Placas CPU R03 (versão V32003)	Contransin	R\$580,00	R\$1.160,00
02	01	UN	Placa CPU R03 (versão V32002)	Contransin	R\$580,00	R\$580,00
03	02	UN	Placas de Potência R03 (versão V32003)	Contransin	R\$420,00	R\$840,00
04	01	UN	Programador semafórico com cabo	Contransin	R\$600,00	R\$600,00
05	03	UN	Bolacha de Led veicular de 200mm na cor amarela	Contransin	R\$85,00	R\$255,00
06	04	UN	Bolacha de Led veicular de 300mm na cor vermelha	Contransin	R\$120,00	R\$480,00
07	05	UN	Placa dezena/unidade de controlador regressivo	Contransin	R\$1.250,00	R\$6.250,00
08	04	UN	Atualização de Rack Semafórico (sem placas) para controlador R03	Contransin	R\$1.500,00	R\$6.000,00
09	03	UN	Anteparo solar para GF tipo GT	Contransin	R\$250,00	R\$750,00
<b>Valor Total do Lote: R\$16.915,00</b>						
<b>Valor Total do Lote por extenso: Dezesesseis mil, novecentos e quinze reais</b>						
<b>Lote 2</b>						
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	03	UN	Grupo Focal principal tipo GT à Led 300 x 200 x 200mm, com seta na cor verde, contendo anteparo e suporte de fixação compatível com Controlador da Marca Contransin	Contransin	R\$1.900,00	R\$5.700,00
02	06	UN	Placa CPU microprocessada R03, medindo 100 x 140mm com processador ATMEL 89S52 24 PC	Contransin	R\$1.000,00	R\$6.000,00



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **025/2019**

			versão de funcionamento - V32, com bateria níquel cádmio, relógio padrão DS 1302, saída para programador digital interativo através de conector padrão DB9 compatível com Controlador da Marca Contransin			
03	08	UN	Placa de potência R03, medindo 100 x 130mm, com 05 saídas independentes através de triac's com capacidade de 16 A por canal e conexão de saída através do conector padrão BLZ 5,08/8B 152936 e diodos emissores de luz - Led para monitoramento das fases veiculares ou pedestres compatíveis com Controlador da Marca Contransin	Contransin	R\$875,00	R\$7.000,00
04	02	UN	Conjunto de placas dezena/unidade contador digital regressivo compatível com Controlador da Marca Contransin	Contransin	R\$2.700,00	R\$5.400,00
05	02	UN	Bolacha Led 300mm na cor verde, com seta compatível com Controlador da Marca Contransin	Contransin	R\$300,00	R\$600,00
<b>Valor Total do Lote: R\$24.700,00</b>						
<b>Valor Total do Lote por extenso: Vinte e quatro mil e setecentos reais</b>						

2.2. A CONTRATADA será responsável pela execução total do fornecimento e prestação de serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

2.1 - A entrega das peças de reparo dos equipamentos semafóricos, que se referem ao **lote 2** do presente edital, deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.1.1 - A entrega das peças de reparo (**lote 2**) deverão serem entregues de segunda a sexta-feira, no Almojarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 - A manutenção dos equipamentos, que se referem ao **lote 1** do presente edital, deverão ser iniciadas imediatamente após emissão da Ordem de Início de Serviço emitida pelo DESETRAN - Departamento de Segurança e Trânsito.

2.3 - O Departamento Municipal de Segurança e Trânsito acompanhará e fiscalizará a execução contratual a qual deverá proceder seu recebimento em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência que integra o **Anexo I**.

2.4. Caso o produto não esteja em conformidade com as normas estabelecidas no edital, deverá ser substituído imediatamente, após a realização da intimação.

2.5. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista na CLÁUSULA SÉTIMA deste Contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os preços para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, que totalizam o valor de **R\$41.615,00 (quarenta e um mil, seiscentos e quinze reais)**.

3.2. O valor acima é considerado como final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **025/2019**

3.3. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação orçamentária e serão suplementadas se necessário:

CÓDIGO REDUZIDO: 000150 - 02.02.13 (DEPTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO) -  
26.782.0008 (TRANSPORTE RODOVIÁRIO) - 2.023 (MANUTENÇÃO DEPTO DE TRÂNSITO) -  
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0410 (0410) (MATERIAL DE CONSUMO).

CÓDIGO REDUZIDO: 000152 - 02.02.13 (DEPTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO) -  
26.782.0008 (TRANSPORTE RODOVIÁRIO) - 2.023 (MANUTENÇÃO DEPTO DE TRÂNSITO) -  
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0410 (0410) (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, e será pago junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo preposto da Prefeitura.

I - A Contratada deverá mencionar no corpo das Notas Fiscais/ Faturas emitidas em decorrência deste contrato, o número do Pregão que deu origem ao contrato e da Autorização de Fornecimento respectiva.

4.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo Único - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo passado pelo DESETRAN - Departamento de Segurança e Trânsito, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO**

Parágrafo Único - Fica a CONTRATADA obrigada a garantir pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, a qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhes verificar o atendimento das especificações e normas vigentes, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994,



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **025/2019**

autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 4.701/2018 do CONTRATANTE (**Anexo XI do Edital do Pregão**), que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

7.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único - O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhes verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

10.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Processo Administrativo n.º 025/2019;
- II - Edital da Licitação - Pregão Presencial n.º 018/2019; e
- III - Proposta da CONTRATADA.

10.2. Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **025/2019**

10.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA**

Parágrafo Único - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Parágrafo Único - Elegem as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 01 de abril de 2019.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Eduardo Gabriel de Souza - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **025/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: Contransin Indústria e Comércio Ltda Me  
CONTRATO N.º: 015/2019  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e aquisição de equipamentos semafóricos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 01 de abril de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Valdir Antônio Pereira  
Cargo: Oficial de Obras e Serviços  
CPF: 024.473.718-26 RG: 10.954.864-4  
Data de Nascimento: 20/06/1958  
Endereço residencial completo: Av. Joaquim Pereira, 435, Jardim São Joaquim - Vargem Grande do Sul/SP - Cep: 13.880-000  
E-mail institucional: gcm@vgsul.sp.gov.br; desetran@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: não possui  
Telefone(s): (19) 3641-5877 / 98108-0042 / 99167-0508

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8  
Data de Nascimento: 20/02/1963  
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Eduardo Gabriel de Souza  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 015.251.856-83; RG: MG-15.350.199  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: Rua José Jorge Chediack, n.º 160, São Sebastião - Três Corações/MG  
E-mail institucional: contransin@contransin.com.br  
E-mail pessoal: eduardo@contransin.com.br  
Telefone(s): (35) 3239-3550; (35) 99874-8650

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 025/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Contransin Indústria e Comércio Ltda Me

CNPJ N.º: 00.390.052/0001-11

CONTRATO N.º: 015/2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e aquisição de equipamentos semafóricos.

VALOR: R\$41.615,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e quinze reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 01 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br